



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2022

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>17 de outubro de 2022</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 6900/2022</b>

#### 1. **INTRODUÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **344 de 01 de agosto de 2022**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **6900/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. **OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.

**2.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

#### 3. **TIPO:**



- 3.1. Menor Preço por Item.  
3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. **INTERESSADO (S):**

- 4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 17 de outubro de 2022.  
5.2. **Horário de Início às 09h00min.**

6. **CONTATO:**

- 6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br). A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**  
6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

- 7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. **DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e/ou contrato.  
8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
8.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**8.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**9.2.** Não serão admitidas na licitação:

**a)** Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

**b)** Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**c)** Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**d)** Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

**e)** Prestarem informações falsas;

**f)** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**g)** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**h)** Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

**i) OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.2.** Constitui documento de credenciamento:



a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

**10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

**10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

**10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

**10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

**10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

**10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado "Envelope de credenciamento", sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

a) Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;

b) Anexo VI - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

c) Estatuto/Contrato Social

## **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.432.075,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e setenta e cinco reais)** conforme os valores constantes da PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO I deste edital.



## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

Código Reduzido 130.

## **13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

**a)** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

**b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

**c)** No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

<b>ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS</b>		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>		
<b>PREGÃO N° xxx/2022</b>		
<b>Data e hora da abertura.</b>		
<b>Razão Social e CNPJ.</b>		
<b>Endereço completo do licitante.</b>		
<b>Email:</b>		

<b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ.</b>		
<b>PREGÃO N° xxx/2022</b>		
<b>Data e hora da abertura.</b>		
<b>Razão Social e CNPJ.</b>		
<b>Endereço completo do licitante.</b>		
<b>Email:</b>		

**d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

a) A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

b) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

c) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;

d) Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

e) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);

f) Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

**14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

#### **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.



**15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

**15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

**15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

**15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

**15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

**16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

**16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

**16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

**16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

**16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

**16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

**16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

#### **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.



**17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

**17.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **18.1. DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 18.1.2** Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 18.1.3** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;
- 18.1.4** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **18.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- 18.2.1** Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes
- 18.2.2** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

**18.2.3** Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 ( noventa) dias;

**18.2.4** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**18.2.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:**

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**24.2.** Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

## **25. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

**a)** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste



edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**28.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**28.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**28.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**28.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**28.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**28.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**28.1.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**28.1.8.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.1.9.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.1.10.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302 de 3 de setembro de 2018;

**28.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

### **29.1. LOCAL**

**29.1.1.** As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” através de contato telefônico ou pelo e-mail: [obras@guapimirim.rj.gov.br](mailto:obras@guapimirim.rj.gov.br) contendo quantidade e descrição do objeto;

**29.1.2.** O local da entrega deverá acontecer no Almojarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs;

**29.1.3.** Todos os insumos deverão estar em conformidade com as especificações previstas nas normas vigentes, tais como a NBR 10160/2005 da ABNT;

### **29.2. PRAZO**

**29.2.1.** O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura da Ata/Contrato;

**29.2.2.** O fornecimento do objeto será parcelado;

**29.2.3.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado no item 10.2.1 e ainda na vigência contratual;

**29.2.4.** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.

### **29.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

**29.3.1.** O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

**a)** PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;

**b)** O fornecimento dos objetos será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**c)** O prazo do recebimento provisório durará no máximo 05 (cinco) dias após seu recebimento, conforme solicitação da Secretaria.



**d)** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Item 13.6), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**e)** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

#### **29.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

**29.4.1.** O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

**a)** DEFINITIVAMENTE, A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação dos objetos;

**b)** Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos, quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

**c)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

**d)** O material recusado será considerado como não entregue;

**e)** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

**f)** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

#### **30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**30.1.** O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.

**30.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

**30.3.** Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

**30.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**31.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade dos seguintes servidores Nilton Francisco de Lima Filho - Matrícula 8672.11 e Diego Gomes dos Santos - Matrícula 105651.32, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem



a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**31.2.** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

**32. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

**33. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**33.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**33.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**33.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**33.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**33.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**33.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.



**33.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

**33.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

**33.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**33.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**34. FORO:**

**34.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim - RJ, 29 de setembro de 2022.

**Fábio Rangel Maceira**  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos



### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2022

Processo nº 6900/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO A FIM DE ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO DESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	43953	RALO DE FERRO FUNDIDO, PARA SARJETA, COM CX (30X90) CM, COM CAIXILHO E GRELHA, TIPO PESADO, PADRÃO PREFEITURA DO RIO, 135KG	UND		2.000,0000	444,2500	888.500,00
2	43952	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 175KG, PADRÃO PREFEITURA (ÁGUAS PLUVIAIS)	UND		1.000,0000	543,5750	543.575,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

## INTRODUÇÃO

1.1 Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras elaborou este Projeto Básico a fim de configurar informações fundamentais para **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO**.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa o **Registro de Preços** para a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO** a fim de atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como desta municipalidade;

1.2 A descrição detalhada contendo as especificações e condições da aquisição estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência e seus anexos, as quais deverão ser estritamente observadas pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de “**bens comuns**”, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do decreto Municipal nº. 1.301 de 03 de setembro de 2018, art. 3º e inciso II onde regulamenta a modalidade licitatória denominada “Sistema Registro de Preço”.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição dos insumos supracitados é necessária pela inexistência do mesmo em estoque no Município, em quantidades ideais para uso no período de 12 meses. Ademais, deve-se à necessidade de promover a manutenção de logradouros públicos, visando atender o planejamento inicial de obras e manutenção previstas para o Município com o intuito de manter vias públicas em funcionamento, garantindo a eficiência da prestação de serviços e segurança dos munícipes, além de manter estoque regular na sede da solicitante.

3.2 A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público, assim como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.



3.3 A aquisição em comento visa dar continuidade à aquisição realizada no ano de 2021 através do Processo Administrativo nº 4120/2021 - ARP nº 19/2021, onde sua vigência terminou em 05/08/2022 (anexo- ETP).

3.4 A demanda atual se justifica tendo em vista o grande número de obras que serão efetuadas no Município de Guapimirim através do convênio nº 009/2021 com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, junto ao Departamento de Estradas e Rodagem-RJ “DER”.

3.5 Ademais, se deve à necessidade constante de serviços de manutenção e reparos, fazendo-se necessária a aquisição dos materiais listados neste Termo, para que se possam efetivar os serviços supracitados, vale-se pela oportunidade da proposta do Convênio, que visa cooperação técnica e a delegação de uso e gestão para execução de obras, conservação e manutenção da malha rodoviária pertencente ao Município de Guapimirim.

3.6 A modalidade da contratação através SRP, se justificativa através do Decreto Municipal 1.301/18 nas seguintes hipóteses:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução”.*

3.7 Por todo o exposto entendemos que resta fundamentada a aquisição em epígrafe.

#### **4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.3 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4.4. A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:



Processo: 6900/2022	Página: 260	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

5.1.1 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

5.1.2 Conter os preços unitários e total dos itens descritos no anexo I deste termo e os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.2 A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

5.3 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**MENOR PREÇO**" por item;

5.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (**tanto o valor final quanto o valor de cada item**) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (**tanto global quanto por item**), tal aceitação fere o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º;

5.5 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1 Conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93, as propostas terão validade de **60** (sessenta) dias da data da entrega das mesmas, sem convocação para a contratação neste prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da **Ata/Contrato** é de **12** (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento para a presente aquisição será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, critério que não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

## **9. FORMA DE ENTRADA**



- 9.1 O objeto solicitado deverá ser entregue nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 9.2 Quando da entrega dos insumos será preenchido um Controle de Fornecimento, conforme Anexo II deste termo, onde constarão todas as informações a respeito do objeto, como descrição, quantidade entregue, funcionário responsável, data, hora da entrega no Centro de Distribuição; a fim de designar maior transparência e controle ao processo;
- 9.3 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto da presente licitação;
- 9.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados;
- 9.5 O fornecimento dos objetos ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 Todo item entregue será inspecionado com o objetivo de avaliar a conformidade do fornecimento com relação, principalmente, às especificações técnicas mínimas exigidas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos;
- 9.7 O prazo para início do fornecimento é de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, “NOTA DE EMPENHO” ou outro instrumento equivalente, emitido pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- 9.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos para a contratante, sendo estas medidas embasadas nos artigos 69 e 73, inciso II da Lei 8.666/93;
- 9.9 O prazo para entrega definitiva dos objetos será de 10 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento provisório do objeto, conforme solicitação feita através da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, “NOTA DE EMPENHO” ou outro instrumento equivalente, emitido pela Prefeitura Municipal de Guapimirim;

## 10. DO LOCAL, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 10.1 LOCAL

10.1.1. As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante o recebimento da “*Ordem de Fornecimento*” através de contato telefônico ou pelo e-mail: [obras@guapimirim.rj.gov.br](mailto:obras@guapimirim.rj.gov.br) contendo quantidade e descrição do objeto;



10.1.2. O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs;

10.1.3 Todos os insumos deverão estar em conformidade com as especificações previstas nas normas vigentes, tais como a NBR 10160/2005da ABNT;

## 10.2 PRAZO

10.2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura da Ata/Contrato;

10.2.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

10.2.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado no item 10.2.1 e ainda na vigência contratual;

10.2.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.

## 10.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

10.3.1. O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;

b) O fornecimento dos objetos será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

c) O prazo do recebimento provisório durará no máximo 05 (cinco) dias após seu recebimento, conforme solicitação da Secretaria.

d) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Item 13.6), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos,



devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

#### 10.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

10.4.1. O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

- a) DEFINITIVAMENTE, A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;
- b) Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos, quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;
- c) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) O material recusado será considerado como não entregue;
- e) Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;
- f) A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 11.1 CONTRATADA (EMPRESA)

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
- b) Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;
- c) Providenciar a(s) entrega(s) do insumo no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Requisitante, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo e a todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo e Normas vigentes;



Processo: 6900/2022	Página: 264	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

- d) Não poderá a contratada recusar-se a entregar o item solicitado na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais distantes;
- e) Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas.
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Manter durante toda a execução da (o) **Ata**/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte dos Requisitantes;
- i) Manter os seus empregados, quando do fornecimento do objeto, sujeitos às normas disciplinares do Município de Guapimirim, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- j) Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;
- l) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guapimirim, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução do fornecimento, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;
- m) Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias;
- n) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- o) Assumir inteira responsabilidade pela entrega correta da quantidade requerida, conformidade e qualidade do insumo;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos ajustados;
- q) Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.



- r) A licitante vencedora obriga-se a entregar os insumos, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
- s) Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, os insumos que não atendam as especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- t) Deverão estar cientes de que as quantidades constantes no Anexo I deste documento são estimativas a necessidade do município, e podem se necessário sofrer um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme a necessidade, prévio aviso e concordância da contratada.

#### 11.2 CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Para a solicitação da entrega do insumo, a contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão qual o quantitativo do pedido;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o insumo licitado;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- g) Propiciar as condições necessárias para a concretização das entregas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



12.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 13. DAS SANÇÕES DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- g) Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- h) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, o



Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302 de 3 de setembro de 2018;

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores Nilton Francisco de Lima Filho - Matrícula 8672.11 e Diego Gomes dos Santos – Matrícula 105651.32, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.2 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

#### **16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1 Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;**

16.2 Elemento de despesa 3390.30.00;

16.3 Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

16.4 Código Reduzido 130.

#### **17. DO CRITÉRIO PARA PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.

17.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

17.3 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);



17.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DA GARANTIA**

19.1 Será exigida a garantia oferecida pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

19.2 O fabricante deve comprometer-se a realizar todos os itens que apresentem defeitos comprovadamente de fabricação.

## **20. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**

20.1 A estimativa do valor será informada pelo Departamento de Compras.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Obras;

21.2 Responsável pela elaboração do Termo de Referência o servidor Sebastião Tardeli Magalhães Nascimento - Matrícula nº 98442.32;

## 22. DOS ANEXOS

22.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

22.2 ANEXO II – CONTROLE DE FORNECIMENTO;

22.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIO;

22.4 ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

---

**Max Portela Gomes**

Engº Civil – Responsável Técnico  
Públicos

Matrícula nº 1370164.13

---

**Fábio Rangel Maceira**

Secretário Mun. de Obras e Serv.

Matrícula nº 36870.22

---

**Sebastião Tardeli M Nascimento**

Responsável pela elaboração do TR

Matrícula nº 98442.32



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 175 KG, PADRÃO PREFEITURA (ÁGUAS PLUVIAIS)	UNIDADE	1.000
2	RALO DE FERRO FUNDIDO, PARA SARJETA, COM CX (30X90) CM, COM CAIXILHO E GRELHA, TIPO PESADO, PADRÃO PREFEITURA DO RIO, 135KG	UNIDADE	2.000



**ANEXO II – CONTROLE DE FORNECIMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E ENTREGUE	QUANTIDADE REJEITADA	OBSERVAÇÃO	DATA	HORA
1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 175 KG, PADRÃO PREFEITURA (ÁGUAS PLUVIAIS)					
2	RALO DE FERRO FUNDIDO, PARA SARJETA, COM CX (30X90) CM, COM CAIXILHO E GRELHA, TIPO PESADO, PADRÃO PREFEITURA DO RIO, 135KG					

Guapimirim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Fiscal responsável pelo Recebimento)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável pela Entrega)

\_\_\_\_\_  
(Matricula Funcional)

\_\_\_\_\_  
(Identificação Funcional)



**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADES	SCO-RJ	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 175 KG, PADRÃO PREFEITURA (ÁGUAS PLUVIAIS)	UNIDADES	DR 34.05.0253 – REF 06/2022	1.000	544,29	544.290,00
2	RALO DE FERRO FUNDIDO, PARA SARJETA, COM CX (30X90) CM, COM CAIXILHO E GRELHA, TIPO PESADO, PADRÃO PREFEITURA DO RIO, 135KG	UNIDADES	DR 34.10.0050 – REF 06/2022	2.000	445,11	890.220,00

TOTAL DE R\$ **1.434.510,00** (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dez reais)



**ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD - ATA	QTD UTILIZADA	SALDO-ATA	% UTILIZADO
1	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 175 KG, PADRÃO PREFEITURA (ÁGUAS PLUVIAIS)	1.000	720	280	<b>72%</b>
2	RALO DE FERRO FUNDIDO, PARA SARJETA, COM CX (30X90) CM, COM CAIXILHO E GRELHA, TIPO PESADO, PADRÃO PREFEITURA DO RIO, 135KG	2.000	1.600	400	<b>80%</b>



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 72/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 72/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO.**

....., .... de ..... de 2022.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro - Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Fábio Rangel Maceira e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**, realizado por meio do processo administrativo nº 6900/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

#### **1.2. DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO**

**1.2.1.** São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços - ANEXO I e Termo de Referência - Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

#### **2.1. LOCAL**

**2.1.1.** As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" através de contato telefônico ou pelo e-mail: [obras@guapimirim.rj.gov.br](mailto:obras@guapimirim.rj.gov.br) contendo quantidade e descrição do objeto;



**2.1.2.** O local da entrega deverá acontecer no Almoarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs;

**2.1.3.** Todos os insumos deverão estar em conformidade com as especificações previstas nas normas vigentes, tais como a NBR 10160/2005da ABNT;

## **2.2. PRAZO**

**2.2.1.** O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura da Ata/Contrato;

**2.2.2.** O fornecimento do objeto será parcelado;

**2.2.3.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado no item 10.2.1 e ainda na vigência contratual;

**2.2.4.** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.

## **2.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

**2.3.1.** O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

**f)** PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;

**g)** O fornecimento dos objetos será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**h)** O prazo do recebimento provisório durará no máximo 05 (cinco) dias após seu recebimento, conforme solicitação da Secretaria.

**i)** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Item 13.6), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**j)** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

## **2.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

**2.4.1.** O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

**g)** DEFINITIVAMENTE, A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;

**h)** Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos, quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

**i)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;



j) O material recusado será considerado como não entregue;

k) Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

## **2.5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.5.1.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

**2.5.2.** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**2.5.3.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**2.5.4.** A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almojarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

Código Reduzido 130.

## **CLÁUSULA QUARTA: VALOR**

**4.1.** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**4.2.** O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

**4.3.** Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº XXX/2022, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

## **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

**5.1-** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**5.2** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**5.3** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.
- 6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
- 6.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 7.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**7.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**7.1.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.1.8.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.1.9.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.10.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302 de 3 de setembro de 2018;

**7.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA**

**8.1.** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

**a)** Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

**b)** Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

**c)** Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**8.2.** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES**

Constituem obrigações da CONTRATADA,

**10.1.** além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, **cabará à contratada:**

**a)** Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.



- b)** Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;
- c)** Providenciar a(s) entrega(s) do insumo no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Requisitante, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo e a todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo e Normas vigentes;
- d)** Não poderá a contratada recusar-se a entregar o item solicitado na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais distantes;
- e)** Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas.
- f)** Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- g)** Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte dos Requiritantes;
- h)** Manter os seus empregados, quando do fornecimento do objeto, sujeitos às normas disciplinares do Município de Guapimirim, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- i)** Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;
- j)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guapimirim, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução do fornecimento, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;
- k)** Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias;
- l)** Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- m)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega correta da quantidade requerida, conformidade e qualidade do insumo;
- n)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos ajustados;
- o)** Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- p)** A licitante vencedora obriga-se a entregar os insumos, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
- q)** Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, os insumos que não atendam as especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- r)** Deverão estar cientes de que as quantidades constantes no Anexo I deste documento são estimativas a necessidade do município, e podem se necessário sofrer um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme a necessidade, prévio aviso e concordância da contratada.
- s)** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de qualificação e habilitação.

#### **10.2 - À Contratante caberá:**

- a)** Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;



- b)** Para a solicitação da entrega do insumo, a contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão qual o quantitativo do pedido;
- c)** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- d)** Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o insumo licitado;
- e)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f)** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- g)** Propiciar as condições necessárias para a concretização das entregas;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- i)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 6900/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022.

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



## ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_  
Processo Administrativo nº 6900/2022  
PREGÃO XX/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBJETO AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fábio Rangel Maceira, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 6900/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

**3.1.** São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **4.1. LOCAL**

**4.1.1.** As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante o recebimento da “*Ordem de Fornecimento*” através de contato telefônico ou pelo e-mail: [obras@guapimirim.rj.gov.br](mailto:obras@guapimirim.rj.gov.br) contendo quantidade e descrição do objeto;

**4.1.2.** O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs;

**4.1.3.** Todos os insumos deverão estar em conformidade com as especificações previstas nas normas vigentes, tais como a NBR 10160/2005da ABNT;

#### **4.2. PRAZO**

**4.1.4.** O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura da Ata/Contrato;

**4.1.5.** O fornecimento do objeto será parcelado;

**4.1.6.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado no item 10.2.1 e ainda na vigência contratual;

**4.1.7.** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.

#### **4.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

**4.1.8.** O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

**k)** PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;

**l)** O fornecimento dos objetos será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**m)** O prazo do recebimento provisório durará no máximo 05 (cinco) dias após seu recebimento, conforme solicitação da Secretaria.



**n)** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Item 13.6), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**o)** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

#### **4.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

**4.1.9.** O objeto se estiver de acordo com o Termo de Referência e a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será recebido:

**l)** DEFINITIVAMENTE, A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação dos objetos;

**m)** Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos, quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

**n)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

**o)** O material recusado será considerado como não entregue;

**p)** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

#### **4.5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.5.1.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

**4.5.2.** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**4.5.3.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**4.5.4.** A forma de fornecimento vai ser de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, após formalização da Ata e entregues no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 8 às 17hs.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**



**6.1.** O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e conferida a sua conformidade com as especificações constantes do objeto da licitação.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;

**8.3.** Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a);

**8.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

**9.1.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:



- a) Efetuar o pagamento à contratada em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Para a solicitação da entrega do insumo, a contratante se compromete a obedecer à informação de existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão qual o quantitativo do pedido;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o insumo licitado;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- g) Propiciar as condições necessárias para a concretização das entregas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Gerenciar a ata de registro de preços;
- k) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- a) Analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
- b) Cumprir fielmente o estipulado neste Termo, na proposta de preços, Comunicados e Resoluções;
- c) Providenciar a(s) entrega(s) do insumo no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Requisitante, nas quantidades previstas, atendendo ao prazo e a todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo e Normas vigentes;
- d) Não poderá a contratada recusar-se a entregar o item solicitado na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais distantes;
- e) Ter capacidade de entrega compatível com as quantidades necessárias previstas.
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Responder pelos danos causados, diretamente ao Município de Guapimirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte dos Requisitantes;
- h) Manter os seus empregados, quando do fornecimento do objeto, sujeitos às normas disciplinares do Município de Guapimirim, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- i) Manter seus empregados, quando em trabalho para a Prefeitura Municipal de Guapimirim, devidamente uniformizados;



- j) Comunicar à Prefeitura Municipal de Guapimirim, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução do fornecimento, assim como dar ciência, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer;
- k) Facilitar a fiscalização desta Administração que, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, poderá solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de até 03 dias;
- l) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela entrega correta da quantidade requerida, conformidade e qualidade do insumo;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos ajustados;
- o) Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- p) A licitante vencedora obriga-se a entregar os insumos, a que se refere este Termo, de acordo estritamente com as especificações mínimas nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
- q) Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. Devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, os insumos que não atendam as especificações mínimas descritas no Anexo I deste Termo.
- r) Deverão estar cientes de que as quantidades constantes no Anexo I deste documento são estimativas a necessidade do município, e podem se necessário sofrer um acréscimo ou supressão do quantitativo total, conforme a necessidade, prévio aviso e concordância da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**



**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**14.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**14.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**14.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**14.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**14.1.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.1.8.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.1.9.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.10.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**14.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 1.301 de 3 de setembro de 2018 e Decreto Municipal nº 1.302 de 3 de setembro de 2018;

**14.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**16.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

**16.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**16.7.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo: 6900/2022	Página: 294	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Fábio Rangel Maceira**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Processo: 6900/2022	Página: 295	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6900/2022

EMPRESA: \_\_\_\_\_,

SEDE NA: \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_,

TELEFONE PARA CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ REPRESENTADO POR,

\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, referente ao objeto a

**AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E RALOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Espaço destinado ao carimbo da empresa

**OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.**